Gmail Consórcio de Saúde <cisaltosertao@gmail.com>

PREGOEIRA - ESCLARECIMENTOS PREGÃO PRESENCIAL 01/2018

5 mensagens

Adriano S Oliveira - Esfera <esfera.adriano@gmail.com> 19 de fevereiro de 2018 10:26
Para: cisaltosertao@gmail.com

Pregoeira,

Solicitamos os seguintes esclarecimentos:

1 – Quantos Faxineiros terão direito a receber insalubridade? Uma vez que o edital informa as áreas porem não informam a distribuição?

2 – Em consulta ao Sindicato Patronal, o mesmo informou que só existe uma convenção coletiva registrada no DTR-BA (Ministério do Trabalho), que atende a região. (anexa). Pergunto: devemos seguir todas as obrigações da mesma? O edital informa que a carga horaria dos trabalhadores será de 44H semanais, porem informa que só os motoristas terão direito ao benefício de vale alimentação e a convenção coletiva obriga a fornecer a todos os colaborares que laborem acima de 36 horas semanais. Deveremos apresentar nas planilhas de custos vale alimentação para todos os colaboradores?

3 - A convenção coletiva possui vario benefícios tais como: Plano de Saúde, Plano de Saúde Odontológico, Seguro de Vida em Grupo. Devemos apresentar as planilhas de custos com todos benefícios obrigatórios na convenção coletiva anexa.??

4 - A CLT proíbe que telefonistas e operadores de call center laborem mas de 36 semanais, no entanto o edital informa que a carga horaria é de 44h semanais. Deveremos seguir o edital ou a CLT?

5 – Os serviços de VIGIA, serão 44 horas semanais ou um postos 24 horas? Ou seja 4 vigias na carga horaria 12x36, diurno e noturno?

6 – Os materiais de limpeza será por conta da contratante ou da contratada?

7 – Os equipamento será por conta da contratante ou da contratada?

8 - Os EPI´S será por conta da contratante ou da contratada?

9 – Somente s faxineiro que terão direito a receber o benefício de insalubridade e os demais não, mesmo executando atividades no ambiente hospitalar? Existe laudo registrado a DRT informado as areais de risco ambientais para tal definição?

10 – Qual o salário deveremos apresentar na planilha de custos para o posto de motorista, uma vez que a convenção coletiva apresenta quatro níveis de salários?

ESFERA PRODUÇÃO E EVENTOS EIRELI - ME

CNPJ 07.887.934/0001-36

ADRIANO SANTOS OLIVEIRA

ADMINISTRADOR - CRA-BA 19.845

esfera.adriano@gmail.com

71-3272-5492

71-3565-6621

71-99973-6364

Livre de vírus. www.avast.com.

2 anexos

CCT SEAC X SINDILIMP 2017-2018 TABELA DE SALARIOS.pdf
264K

CCT SEAC X SINDILIMP 2017-2018.pdf
212K

Consórcio de Saúde <cisaltosertao@gmail.com> 20 de fevereiro de 2018 16:35
Para: Adriano S Oliveira - Esfera <esfera.adriano@gmail.com>

Boa tarde,
Segue esclarecimentos:

1 – Quantos Faxineiros terão direito a receber insalubridade? Uma vez que o edital informa as áreas porem não informam a distribuição?
Resposta: Todas

2 – Em consulta ao Sindicato Patronal, o mesmo informou que só existe uma convenção coletiva registrada no DTR-BA (Ministério do Trabalho), que atende a região. (anexa). Pergunto: devemos seguir todas as obrigações da mesma? O edital informa que a carga horaria dos trabalhadores será de 44H semanais, porem informa que só os motoristas terão direito ao benefício de vale alimentação e a convenção coletiva obriga a fornecer a todos os colaborares que laborem acima de 36 horas semanais. Deveremos apresentar nas planilhas de custos vale alimentação para todos os colaboradores?
Resposta: A alimentação contida no edital para motorista, é o almoço que deve ser fornecido pela empresa, diferente do vale alimentação constante na legislação. Esse se deve, visto que o motorista presta o serviço fora de seu município, pois, sai da sede do município pela manhã e na maioria das vezes só volta no final do dia.

3 - A convenção coletiva possui vario benefícios tais como: Plano de Saúde, Plano de Saúde Odontológico, Seguro de Vida em Grupo. Devemos apresentar as planilhas de custos com todos benefícios obrigatórios na convenção coletiva anexa.??
Resposta: A empresa deve obedecer a legislação.

4 - A CLT proíbe que telefonistas e operadores de call center laborem mas de 36 semanais, no entanto o edital informa que a carga horaria é de 44h semanais. Deveremos seguir o edital ou a CLT?
Resposta: A empresa deve obedecer a legislação.

5 – Os serviços de VIGIA, serão 44 horas semanais ou um postos 24 horas? Ou seja 4 vigias na carga horaria 12x36, diurno e noturno?
Resposta: 04 vigias na carga horária de 12x36, diurno e noturno.

6 – Os materiais de limpeza será por conta da contratante ou da contratada?
Resposta: Por conta do Consórcio

7 – Os equipamento será por conta da contratante ou da contratada?
Resposta: Por conta da Contratada

8 - Os EPI´S será por conta da contratante ou da contratada?
Resposta: Por conta da Contratada

9 – Somente s faxineiro que terão direito a receber o benefício de insalubridade e os demais não, mesmo executando atividades no ambiente hospitalar? Existe laudo registrado a DRT informado as areais de risco ambientais para tal definição?
Resposta: A empresa deve obedecer a legislação. Não existe laudo registrado a DRT.

10 – Qual o salário deveremos apresentar na planilha de custos para o posto de motorista, uma vez que a convenção coletiva apresenta quatro níveis de salários?
Resposta: Mínimo um salário e meio vigente.

Atenciosamente,

IZABEL CRISTINA F. DE MATOS
Pregoeira - Resolução CIS ALTO SERTÃO nº 004/2018

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Adriano S Oliveira - Esfera <esfera.adriano@gmail.com> 21 de fevereiro de 2018 08:17
Para: Consórcio de Saúde <cisaltosertao@gmail.com>

Izabel,

Só para deixar mais claro as respostas, solicitamos a confirmação dos esclarecimentos abaixo:

1 – Deveremos fornecer alimentação para os motoristas, devido os mesmos não residirem na cidade de Guanambi, e aos demais colaboradores Vale Refeição/Alimentação conforme determina a Clausula Oitava da Convenção Coletiva de Trabalho 2017/2018 SEAC X SINDLIMP Registro BA000584/2017 M T E.

2 – As empresas participantes do Pregão, deverão seguir todas condições, da única Convenção Coletiva de Trabalho Registra da no M T E, referente ao objeto licitado. Tais como Salários, Beneficios, Seguros, Encargos Sociais Etc..?

3 – Referente ao salário da função Motorista foi respondido, mínimo de um salário mínimo e meio R$ 1.431,0. Na convenção coletiva , existe: Motorista de Caminhão Hidrovácuo 15m³ R$ 1.389,95 e Motorista de Caminhão Hidrovácuo 25m³ R$ 1.674,47. Qual deveremos devermos apresentar na proposta de preços?.

ESFERA PRODUÇÃO E EVENTOS EIRELI - ME

CNPJ 07.887.934/0001-36

ADRIANO SANTOS OLIVEIRA

ADMINISTRADOR - CRA-BA 19.845

esfera.adriano@gmail.com

71-3272-5492

71-3565-6621

71-99973-6364

De: Consórcio de Saúde <cisaltosertao@gmail.com>
Enviada em: terça-feira, 20 de fevereiro de 2018 16:35
Para: Adriano S Oliveira - Esfera <esfera.adriano@gmail.com>
Assunto: Re: PREGOEIRA - ESCLARECIMENTOS PREGÃO PRESENCIAL 01/2018

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

> [Texto das mensagens anteriores oculto]

Livre de vírus. www.avast.com.

Consórcio de Saúde <cisaltosertao@gmail.com> 21 de fevereiro de 2018 09:51
Para: Adriano S Oliveira - Esfera <esfera.adriano@gmail.com>

Bom dia,

Segue respostas:

1 – Deveremos fornecer alimentação para os motoristas, devido os mesmos não residirem na cidade de Guanambi, e aos demais colaboradores Vale Refeição/Alimentação conforme determina a Clausula Oitava da Convenção Coletiva de Trabalho 2017/2018 SEAC X SINDLIMP Registro BA000584/2017 M T E.
Resposta: O CIS Alto Sertão não é subscritor de nenhuma convenção coletiva de trabalho. Assim, deve observar rigorosamente o edital e as normas trabalhistas - CLT.

2 – As empresas participantes do Pregão, deverão seguir todas condições, da única Convenção Coletiva de Trabalho Registra da no M T E, referente ao objeto licitado. Tais como Salários, Beneficios, Seguros, Encargos Sociais Etc..?

Resposta: O CIS Alto Sertão não é subscritor de nenhuma convenção coletiva de trabalho. Assim, deve observar rigorosamente o edital e as normas trabalhistas - CLT.

3 – Referente ao salário da função Motorista foi respondido, mínimo de um salário mínimo e meio R$ 1.431,0. Na convenção coletiva , existe: Motorista de Caminhão Hidrovácuo 15m³ R$ 1.389,95 e Motorista de Caminhão Hidrovácuo 25m³ R$ 1.674,47. Qual deveremos devermos apresentar na proposta de preços?.
Resposta: O CIS Alto Sertão não é subscritor de nenhuma convenção coletiva de trabalho. Assim, deve observar rigorosamente o edital e as normas trabalhistas - CLT.

Atenciosamente,

IZABEL CRISTINA F. DE MATOS
Pregoeira - Resolução CIS ALTO SERTÃO nº 004/2018

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Adriano S Oliveira - Esfera <esfera.adriano@gmail.com> 21 de fevereiro de 2018 09:59
Para: Consórcio de Saúde <cisaltosertao@gmail.com>

Sra. Pregoeira;

O item do edital abaixo informa que deveremos informar a convenção coletiva que a licitante está obrigada a seguir por isso os questionamentos. Iremos seguir e a única norma coletiva registrada para a contração dos serviços ora licitados.

10.1.1 **DESCRIÇÃO DO OBJETO** – A proposta deverá descrever o objeto ofertado pelo licitante ao Consórcio, conforme disposto no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) e com base em convenção coletiva de trabalho ou em outra norma coletiva mais benéfica aplicável à categoria envolvida na contratação e à qual a licitante esteja obrigada;

ESFERA PRODUÇÃO E EVENTOS EIRELI - ME

CNPJ 07.887.934/0001-36

ADRIANO SANTOS OLIVEIRA

ADMINISTRADOR - CRA-BA 19.845

esfera.adriano@gmail.com

71-3272-5492

71-3565-6621

71-99973-6364

De: Consórcio de Saúde <cisaltosertao@gmail.com>
Enviada em: quarta-feira, 21 de fevereiro de 2018 09:52

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]